

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .119/2019

**“DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO
PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURAS
PREDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO, Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial e outros para a secretaria de educação – Desporto e Lazer para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

Considerando que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços especializados, no objeto deste processo.

Considerando, também, a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa sem que a administração pública pare, haja vista que toda a movimentação administrativa, financeiro e contábil, se dá por meio de computadores e interligações dos mesmos.

Considerando o que dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, quando ocorrer a contratação até o valor de 10% do art. 23, II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DISPENSADA DE LICITAÇÃO** o procedimento administrativo nº 2019011277, para contratação de serviços de pintura predial nos moldes do termo de referência.

Art. 2º. **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MAX DEVID ROCHA GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº **14.021.853/0001-14**, para realização dos serviços acima especificados, no valor de no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês
Outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO
Prefeito Municipal